
Administração Central

Instrução Normativa Conjunta CESU / URH nº 1, de 02-05-2011

Estabelece procedimentos para admissão de docentes de Fatec's, por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos da Lei Complementar 1044/2008.

Os Coordenadores da Unidade de Ensino Superior de Graduação – CESU, e da Unidade de Recursos Humanos – URH, do CEETEPS, considerando:

O disposto no Artigo 52 da Lei Complementar 1044, de 13 de Maio de 2008 que define a contratação por tempo determinado, nos termos da legislação trabalhista, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (em caráter emergencial), no âmbito do Centro Paula Souza – CEETEPS, mediante contrato e na necessidade de pessoal na prestação de serviço na área do ensino tecnológico;

A necessidade de homogeneizar os procedimentos, garantindo que o interesse público prevaleça sobre o particular e que as finalidades educacionais da Instituição sejam efetivamente cumpridas;

A necessidade de ficarem estabelecidos e divulgados os procedimentos para a formalização da admissão de servidor docente de Fatec's, por prazo determinado, em caráter emergencial;

Expedem a presente Instrução Normativa:

1. A admissão prevista no referido artigo 52 da Lei Complementar 1044/2008, poderá ser formalizada, no âmbito das Fatec's do CEETEPS, em decorrência de:
 - a) dispensa, demissão, falecimento e aposentadoria;
 - b) criação de novas unidades escolares ou ampliações das já existentes;

- c) licença para tratamento de saúde, licença-gestante, bem como outras licenças ou afastamentos que impliquem na imediata reposição temporária;
 - d) atribuição de horas-aula em número inferior a 4 (quatro) horas semanais.
2. A admissão prevista no item anterior e a verificação de seu cumprimento é de responsabilidade dos Diretores das Fatec`s,.
3. Para o atendimento ao disposto no item 1 desta Instrução, as Fatec`s deverão, esgotadas as possibilidades de admissão por meio de concurso público por prazo determinado ou indeterminado, adotar os seguintes procedimentos:
- a) A Unidade deverá instruir o processo de admissão com os documentos pertinentes, de acordo com o Manual de Recursos Humanos da URH e encaminhá-lo a CESU para análise do mérito acadêmico;
 - b) Após a análise, a CESU remeterá o Processo de admissão à Superintendência para a autorização;
 - c) Após a autorização, a Superintendência encaminhará o Processo de Admissão para a Unidade de origem, que adotará as demais providências contidas no citado Manual de Recursos Humanos.
 - d) O início do exercício, e conseqüentemente a formalização e assinatura do contrato de trabalho pelos Diretores das Fatec`s; somente poderá ocorrer após a publicação da Portaria de Admissão, e da realização do Exame Médico Admissional / Certificado de Sanidade e Capacidade Física;
4. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data.

São Paulo, 02 de Maio de 2011.

Prof. Dr. Angelo Luiz Cortelazzo
Coordenador Técnico - CESU

Elio Lourenço Bolzani
Cordenador Técnico - URH